



PROCESSO Nº 50500.013256/2022-38  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS , Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, CEP: 70340-000, em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.013256/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 006/2022, a **partir de 01 de maio de 2022**, no percentual de 7,0581%, relativa aos postos de Coordenador e Engenheiro Civil Júnior.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 16,5313% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 006/2022, referente ao acréscimo de 01 (um) posto de Bacharel em Direito Sênior; 03 (três) postos de Engenheiro Civil Júnior; e 02 (dois) postos de Bacharel em Direito Júnior, a **partir de 28 de novembro de 2022**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo **acumulado do Contrato nº 006/2022 alcança o total de 16,5313%**. Não ocorreram supressões anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor total da contratação passará de R\$ 16.138.031,40 (dezesseis milhões, cento e trinta e oito mil trinta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 17.277.064,80 (dezessete milhões, duzentos e setenta e sete mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a **partir de 1º de maio de 2022**, conforme tabela a seguir.

**A partir de 1º de maio de 2022**

ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UND [C]	QTD [D]	VALOR UNITÁRIO [E] R\$	VALOR MENSAL [F] = [D] X [E] R\$	VALOR ANUAL [G] = [F] X 12 R\$	VALOR TOTAL [H] = [F] X 30 R\$
1	Coordenador	Posto de Trabalho	1	33.883,69	33.883,69	406.604,28	1.016.510,70
2	Economista Sênior	Posto de Trabalho	1	20.282,94	20.282,94	243.395,28	608.488,20
3	Bacharel em Direito Sênior	Posto de Trabalho	3	18.896,29	56.688,87	680.266,44	1.700.666,10
4	Engenheiro Civil Júnior	Posto de Trabalho	19	19.640,78	373.174,82	4.478.097,84	11.195.244,60
5	Bacharel em Direito Júnior	Posto de Trabalho	5	8.692,81	43.464,05	521.568,60	1.303.921,50
6	Economista Júnior	Posto de Trabalho	1	8.962,07	8.962,07	107.544,84	268.862,10
7	Supervisor Administrativo Pleno	Posto de Trabalho	4	9.861,43	39.445,72	473.348,64	1.183.371,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>575.902,16</b>	<b>6.910.825,92</b>	<b>17.277.064,80</b>

2.2. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor total da contratação passará para **R\$ 20.133.192,30 (vinte milhões, cento e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos)**, a **partir de 28 de novembro de 2022**, conforme tabela a seguir.

**A partir de 28 de novembro de 2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	--------------	-------------	-------------

[A]	[B]	[C]	[D]	[E] R\$	[F] = [D] X [E] R\$	[G] = [F] X 12 R\$	[H] = [F] X 30 R\$
1	Coordenador	Posto de Trabalho	1	33.883,69	33.883,69	406.604,28	1.016.510,70
2	Economista Sênior	Posto de Trabalho	1	20.282,94	20.282,94	243.395,28	608.488,20
3	Bacharel em Direito Sênior	Posto de Trabalho	4	18.896,29	75.585,16	907.021,92	2.267.554,80
4	Engenheiro Civil Júnior	Posto de Trabalho	22	19.640,78	432.097,16	5.185.165,92	12.962.914,80
5	Bacharel em Direito Júnior	Posto de Trabalho	7	8.692,81	60.849,67	730.196,04	1.825.490,10
6	Economista Júnior	Posto de Trabalho	1	8.962,07	8.962,07	107.544,84	268.862,10
7	Supervisor Administrativo Pleno	Posto de Trabalho	4	9.861,43	39.445,72	473.348,64	1.183.371,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>671.106,41</b>	<b>8.053.276,92</b>	<b>20.133.192,30</b>

2.3. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 2.856.127,50 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 3.147.371,67 (três milhões, cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 261.977,68 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 1º de maio a 27 de novembro de 2022;

3.1.2. R\$ 146.489,23 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), referente ao período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2022;

3.1.3. R\$ 1.598.064,36 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e

3.1.4. R\$ 1.140.840,39 (um milhão, cento e quarenta mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 17 de setembro de 2024.

3.2. A despesa decorrente correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001/39250;

Fonte de Recursos: 0129039269;

Programa de Trabalho: 204663;

Elemento de Despesa: 339039-05;

Nota de Empenho: 2022NE000268 reforçada.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

#### A partir de 1º de maio de 2022

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 25.074,34
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 36.422,51
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 12.040,50
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 73.537,35</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 22.244,82
<b>Total</b>	<b>R\$ 95.782,17</b>

#### A partir de 28 de novembro de 2022

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 29.210,72
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 42.430,94
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 14.026,76
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 85.668,41</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 25.914,43
<b>Total</b>	<b>R\$ 111.582,85</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.006.659,62 (um milhão, seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

**Diretor-Geral**

PELA CONTRATADA:

**ELMO TOLÊDO LACERDA**

**Sócio**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 28/11/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14511870** e o código CRC **DFF3A727**.